



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Constitui a Comissão de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação de Desempenho das respectivas Secretarias, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Estágio Probatório e Comissão de Avaliação de Desempenho das respectivas Secretarias, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.933, de 18 de dezembro de 2018, nomeando para integrá-la os seguintes servidores:

COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Presidente: Leticia Leal da Silva

Membros: Elaine Cristina Pires; Jony Allan Silva do Amaral

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Secretaria Municipal de Administração; Governo e Gestão Estratégica; Indústria e Comércio e Chefia do Executivo

Presidente: Francisco Ricardo de França Oliveira

Membros: Maria Daniele de Andrade; Sandra Cristina Rosa Di Santo

Secretaria Municipal de Agricultura

Presidente: Ana Lucia Meirelles Villela

Membros: Luci Guimarães do Prado; Melissa Bizarelli Miranda Lima



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

-2-

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente: Marielen da Graça Paiva

Membros: Victor César Pereira Marins de Oliveira; Ana Paula Diniz de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Cultura

Presidente: Lucrecia Boueri de Souza

Membros: Cristina Aparecida Lino de Paiva; Vanini Nazareth Oliveira Reis

Secretaria Municipal de Educação

Presidente: Ana Carolina Cunha Di Giovanni

Membros: Alexandra de Cássia Fonseca; Karina Valença dos Santos Gomes

Secretaria Municipal de Esportes

Presidente: Andresa Fernandes Malheiros dos Santos

Membros: Alexandre Couvillier de Oliveira; Benedito Ricardo Jerônimo

Secretaria Municipal de Fazenda

Presidente: Marina Aparecida Guatura de Castro

Membros: Fabiana Freire Novaes do Amaral; Maria do Carmo Pontes Xavier

Secretaria Municipal de Justiça

Presidente: Soraya Regina de Souza Filippo Fernandes

Membros: Francisco Marcondes Moura Junior; Mônica Amoroso de Oliveira



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

-3-

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Presidente: Sérgio Silva Pereira

Membros: José Galvão de Oliveira; Fernanda Nogueira Pimentel

Secretaria Municipal de Obras

Presidente: Osvaldo José dos Reis

Membros: Gilberto Gonçalves Romeiro; Benedito Antonio Prudente de Oliveira;

Silvino Dias dos Santos; Jakson Domingos Siqueira

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente: Maria Luiza Costa Portugal

Membros: Lucia Helena Sgambato Schimidt; Rosa Amélia Antunes França

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente: Ana Flávia da Silva Antunes Ferreira

Membros: Sheyla Pinto de Oliveira Ruas; Thiago Silva Motta

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Presidente: Cristino Pereira da Silva Filho

Membros: Sonia Aparecida dos Santos; Geraldo Florenzano



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

-4-

Secretaria Municipal de Turismo

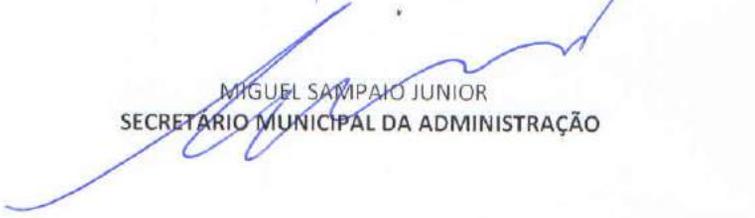
Presidente: Francisco Henrique Caltabiano Tonisi

Membros: Olavo de Barros Junior; Vera Lucia Pereira de Oliveira e Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.313, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas nas funções especificadas abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2017;

	NOME	FUNÇÃO
15º	JOELMA APARECIDA DA SILVA THOMAZ NOGUEIRA	PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL
18º	LARISSÉ GARCIA NUNES	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
19º	JOSE AUGUSTO PEREIRA DA CRUZ	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
09º	MARINA TATIANA FERREIRA COSTA	PROFESSOR II - HISTÓRIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Portarias nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

PORTARIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

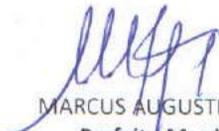
Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria n.º 11.313, de 05 de fevereiro de 2019 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

DECRETO



DECRETO Nº 8.614, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação da União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, bens em desuso, considerados inservíveis.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo, especialmente, da constante no art. 106, I, "i", da Lei Orgânica do Município,

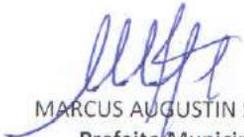
Considerando o Termo de Doação firmado entre a União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, anexado ao Processo Administrativo nº 103.520-2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação da União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, os bens inservíveis para o seu funcionamento, relacionados no ANEXO a este Decreto, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

DECRETO



DECRETO Nº 8.614, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

-2-

ANEXO

Item	Patrimônio	Descrição do bem	Classificação	Avaliação
1	40688	Poltrona p/ servidor	Ocioso	R\$10,00
2	186166	Ventilador Pedestal	Antieconômico	R\$10,00
3	37152	Marmiteiro Palley	Antieconômico	R\$10,00
4	191548	Rack Switch/Rede	Antieconômico	R\$10,00
5	186164	Ventilador Pedestal	Antieconômico	R\$10,00
6	195395	Ventilador Pedestal	Antieconômico	R\$10,00
7	94508	Radio Britânia	Antieconômico	R\$10,00
8	40644	Mesa	Antieconômico	R\$10,00
9	94525	Detector de Metais Tipo Portal - Mineoro	Antieconômico	R\$10,00
10	5707	Mesa p/ datilografia	Ocioso	R\$10,00
11	37158	armario aço p/ vestiário	Ocioso	R\$10,00
12	37159	armario aço p/ vestiário	Ocioso	R\$10,00
13	37160	armario aço p/ vestiário	Ocioso	R\$10,00

item	Patrimônio	Descrição do bem	Classificação	Avaliação
1	30768	ESTABILIZADOR INDELETRA	Ocioso	R\$10,00
2	43859	ESTABILIZADOR ZENTRANX	Ocioso	R\$10,00
3	85881	CPU P.4 2.8GHZ	Antieconômico	R\$10,00
4	157776	MONITOR ITAUTEC	Antieconômico	R\$10,00
5	108654	MONITOR ITAUTEC	Antieconômico	R\$10,00
6	148469	MONITOR SAMSUNG	Antieconômico	R\$10,00
7	85839	CPU P.4 2.8GHZ	Antieconômico	R\$10,00
8	104305	NO-BREAK Tb-5000	Antieconômico	R\$10,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

DECRETO



Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 8.614, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

-3-

9	181593	NO-BREAK STAY 700USB	Antieconômico	R\$15,00
10	181619	NO-BREAK STAY 700USB	Antieconômico	R\$15,00

Ítem	Nº Série	Descrição do bem	Classificação	Avaliação
1	S/N:2001003 2051100096	SWITCH - 24 PORTAS ALLIED TELESSYN AT- 9724TS	Ocioso	R\$200,00
2	S/N:W50006 997	Leitor Ótico c/ Base PowerScan	Antieconômico	R\$15,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

FUNCO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 150/FUNCO/19

Guaratinguetá, 04 de fevereiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Rodolfo Resende		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 394		
Bairro	Residencial Village Santana	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.513-485	Processo nº	438/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 394
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETA
Inscrições cadastrais	11.164.002.00

Pela presente, em razão de denúncia, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de 5cm (cinco centímetros) acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros 20cm (vinte centímetros) paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de 20cm (vinte centímetros) no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCO, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 - Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefones:(12)3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmob@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 07 de fevereiro de 2019 - Edição Online nº 3189

FUNCOG



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 058/FUNCOG/19

Guaratinguetá, 25 de janeiro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Rodolfo Resende		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 394		
Bairro	Residencial Village Santana	Município	GUARATINGUETA
CEP	12513-485	Processo nº	438/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 394
Bairro	Residencial Village Santana
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	11.164.002.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br